



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2017 – PMVR CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 6574/2017

### AVISO

#### CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS.

#### OBJETO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE VÁRIOS SEGMENTOS, A FIM DE ATENDER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.

#### DA ENTREGA DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

**Local:** Comissão Central de Compras e Licitações – Prefeitura Municipal de Volta Redonda – RJ

Endereço: Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620.

**INICIO DO CREDENCIAMENTO:** 30/06/2017 encerrando-se dia 07/07/2017 às 11:30h.

**Horario do Recebimento do Credenciamento:** de 9:00h às 11:30 h e de 14:30 h às 17:30 h

**CONSULTA AO EDITAL:** O Edital poderá ser obtido pelos interessados, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Volta Redonda: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

#### PREÂMBULO

A Comissão Central de Compras e Licitações, do Município de Volta Redonda, Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ, CEP: 27215-620, torna público que fará realizar, contados da data de publicação do presente Edital, o **CREDENCIAMENTO** de artistas de vários segmentos, em conformidade com o disposto no presente e os anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX deste Edital, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 1. DA ÁREA SOLICITANTE

1.1 – Secretaria Municipal de Cultura do Município de Volta Redonda.

#### 2. DO OBJETO

2.1. CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE VÁRIOS SEGMENTOS, A FIM DE ATENDER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## **2.2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

### **2.2.1 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS DE VÁRIOS SEGMENTOS, A FIM DE ATENDER AS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AOS 63 ANOS DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA.**

2.2.2 – A prestação dos serviços deverá ser realizadas nas datas 14 ao dia 17 de Julho de 2017.

2.2.3 – O município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, com a contratação de dos artistas.

2.2.4 – O município contratará, a seu critério, desde que credenciados, os artistas de diversos segmentos, conforme Anexo.

2.2.5 – A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme determinação de local e data estipulado pela Secretaria de Cultura de Volta Redonda.

2.2.6 – O Município, não harcará com as despesas extras dos artistas a serem contratados.

2.2.7 – O valor a ser pago por artista, será de acordo com o segmento, conforme Planilha em Anexo

2.2.7.1 – Todosos valores praticados neste edital, não poderão ser utilizados como comprovação de preço para majorar ou reduzir o valor do cachê do artista ou grupos nas demais formaasde contratação realizadas pela Secretaria de Cultura.

2.2.8- Podem se inscrever pessoa jurídica ou física que possuem trabalhos dentro das áreas de interesse detalhadas acima, com experiência e trabalho comprovado na Região do Médio Paraíba, prioritariamente (mas não exclusivamente) de Volta Redonda, seguindo os critérios abaixo:

- a) Dialogar com a história do Município de Volta Redonda.
- b) Possuir trabalho autoral e ou inédito, inovador;
- c) Ter no mínimo três anos de atuação em âmbito regional;
- d) Ter realizado alguma turnê ou temporada em âmbito regional e ou estadual e ou nacional ;

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Na vigência deste ato convocatório o Município de Volta Redonda receberá pedidos de credenciamento de artistas de vários segmentos artísticos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.2. O pedido de credenciamento e a documentação de qualificação deverão ser entregues à Comissão Central de Compras e Licitações, sito à Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620 a partir do dia **30/06/2017**.

Horário: **de 09:00h às 11:30h e de 14:30h às 17:30h encerrando-se no dia 07/07/2017 as 11:30h.**

3.3. O pedido de credenciamento deverá ser apresentado pela proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, todas as informações solicitadas no pedido de credenciamento, conforme modelo em anexo.

3.4. Os pedidos de credenciamento e demais documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues em envelope lacrado contendo em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**CHAMAMENTO PUBLICO nº 006/2017 – Secretaria municipal de Cultura**  
**PROPONENTE: .....**  
**CNPJ/CPF: .....**

3.5. Será entregue à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

3.6. O pedido (ficha) de credenciamento e os documentos de qualificação apresentados pelos artistas interessados de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos aos interessados .

3.7. Nenhum envelope será recebido após o horário e dias marcados para credenciamento.

3.8. A Comissão Central de Compras e Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

3.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, através de expediente a ser publicadas no órgão de publicação oficial do Poder Executivo.

3.10. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.11. Ao protocolar seu pedido de credenciamento, os artistas interessados aceitam as condições e se obrigam a cumprir todos os termos deste Edital e seus anexos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

3.12. Para consulta e conhecimento dos interessados, o Edital estará à disposição no sítio eletrônico do município de Volta Redonda no endereço eletrônico:

[www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

3.13. Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir dúvidas acerca do objeto deste Edital e seus anexos, por escrito, através do email [pregao@voltaredonda.rj.gov.br](mailto:pregao@voltaredonda.rj.gov.br) ou por meio de correspondência encaminhada para o endereço constante no preâmbulo deste Edital, ambas dirigidas à Comissão Central de Compras e Licitações, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento sob outra forma ou fora do prazo estipulado neste Edital. A resposta será enviada ao interessado por e-mail ou correspondência, com cópia a todos os interessados neste credenciamento.

3.14. O Edital poderá ser obtido pelos interessados, em meio digital, pelo endereço eletrônico: [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br), não será fornecido Edital via fax ou Correio.

3.15. Estarão credenciadas a realizar os serviços, os artistas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município, na vigência das datas estipuladas para a realização do evento.

3.16. A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Edital, inclusive no que se refere ao aceite dos preços apontados no Anexo deste Edital.

3.17. Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 4. DO SORTEIO

4.1 – Após a data e horário limite para o Credenciamento, a Comissão Permanente de licitação, efetuará o sorteio, a fim de se chegar ao selecionado para prestar os serviços, conforme o LOTE especificado no anexo I.

4.2– O Sorteio se dará da seguinte forma:

4.2.1 O Artista interessado e devidamente credenciado, que atendeu na totalidade item 3, sub item 3.6 do edital, estará apto a participar do sorteio.

4.2.2 O Presidente juntamente com os membros da Comissão, anotarão os nomes dos artistas que estão aptos e participarem o sorteio publico.

4.2.3 O sorteio será realizado por LOTE, sendo que o artista somente poderá se Cadastrar para o LOTE que não coincidir horários e datas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**a) Caso o artista, se Credenciar para mais de um evento, que coincida datas e horários e se caso o mesmo for sorteado para os dois eventos, o artista poderá ser sagrado vencedor do primeiro Lote sorteado.**

- 4.2.4 O Sorteio será realizado no dia 07/07/2017, às 15:00h, no auditório da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.
- 4.2.5 A comissão fará constar na Ata de Sessão os artistas que serão contratados.
- 4.2.6 Somente será Contratado, o artista que sagrar-se sorteado neste Ato.
- 4.2.7 Os artista que sagrarem –se sorteados, serão convocados pela Secretaria de Cultura.
- 4.2.8 O resultado do sorteio estará disponibilizado pelo endereço eletrônico:  
[www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

## **5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO.**

- 5.1 – Os serviços serão executados durante as festividades, objeto deste edital e a partir da data do recebimento, pela Credenciada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.2- Programação Infantil: as formas de arte que propõe a criação de espetáculos, intervenções ou outras formas de ocupação do espaço público a partir da matriz do teatro, música ou circo e que se desenvolvem em palco, praças ou ruas.
- 5.3 Programação Musical: interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e/ou programações e voz, em parceria ou individuais podendo ser instrumentais. A apresentação deverá ser constituída de repertório 80% autoral.
- 5.4 Programação de Dança: uma das formas de artes cênicas que propõe a criação de espetáculos com base nos movimentos do corpo e que se desenvolvem em palco, praças ou ruas.
- 5.5 Programação Audiovisual: exibição de filmes e documentários de produtores/diretores locais ou que abordem a cidade de Volta Redonda em seu conteúdo;
- 5.6 Programação de Artes Visuais: intervenções urbanas em espaços públicos a partir de criações artísticas que fazem uso de elementos visuais e táteis, como desenhos, pinturas, gravuras e grafites.
- 5.7 Os projetos serão contratados à medida da realização de cada evento. Portanto, os proponentes deverão aguardar contato da Secretaria Municipal de Cultura.
- 5.8 A habilitação do projeto não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a contratar o espetáculo. Os projetos apresentados serão avaliados e serão disponibilizados para os eventos ao longo do ano de 2017, levando-se em conta a especificidade do evento e do público alvo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 5.9 Os proponentes dos projetos habilitados, quando do contato da Secretaria visando a efetivação da contratação.
- 5.10 Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.
- 5.11 O município se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.
- 5.12 Os CREDENCIADOS somente poderão desistir de participar deste Credenciamento até o dia 06/07/2017 às 17:00h, apresentando para tanto, carta de desistência, a qual poderá ser feita de próprio punho.

## **6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

6.1 – Os recursos financeiros serão informados à época das referidas contratações, caso ocorram, uma vez que se trata de Chamamento Público para de credenciamento de artistas.

## **7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO.**

7.1. Os interessadas em promover o seu credenciamento junto ao Município de Volta Redonda deverão apresentar juntamente com seu pedido de credenciamento os documentos a seguir elencados, por cópia autenticada ou em original, não sendo permitida a apresentação de protocolos em substituição às certidões solicitadas:

7.1.2 É vedada, neste Chamamento, a participação de proponentes que sejam servidores públicos municipais de Volta Redonda.

7.2 - Os proponentes Pessoa Física deverão apresentar as seguintes documentações

7.2.1 – Carteira de Identidade ou equivalente

7.2.2 – CPF com Comprovação de regularidade

7.2.3 – Comprovante de Residência

7.2.4 - Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

7.2.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando;

7.2.3.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.3.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.3.4 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.3.5- Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.3.6 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.3.7 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.2.3.8 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos

7.2.3.9 - Comprovação de experiência artística (atividades e apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, que poderá ser obra do artista, folders entre outros meios de comprovação

7.3 - Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

### 7.3.1 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.3.2 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

**c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

**c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.2.1)** caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

**c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo IV**:

7.3.4 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.3.5 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.3.6 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.3.7 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.3.8 E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Volta Redonda a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.3.9 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

7.3.10 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

7.3.11 Declaração de que possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço.;

7.3.12 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.3.13 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.14 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.15 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.16 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.16.1. - Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.17- Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.18- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7.4.1.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:

7.5.1 – Comprovação de experiência artística (atividades e apresentações realizadas, trajetória, tempo de carreira) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado, que poderá ser obra do artista, folders entre outros meios de comprovação

7.6 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens acima, tanto para pessoa física ou jurídica, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Volta Redonda - CRC, com validade plena; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.7– Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.7.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.7.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT - Certidão Negativa de Débito Trabalhista;

7.7.3. se o proponente for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.7.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

## **8. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1. Os artistas que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital terão seus requerimentos de Credenciamento submetidos a aprovação e homologação da Comissão de Licitação, após o sorteio.

8.2. O resultado da qualificação será publicado e divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - [www.voltaredonda.rj.gov.br](http://www.voltaredonda.rj.gov.br)

8.2.1. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia útil, antes do sorteio.

## 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- I – advertência, por escrito;
- II – suspensão temporária do seu credenciamento;
- III - descredenciamento.

9.3. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste edital e contrato, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na legislação aplicável ao caso.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

10.1. Após o SORTEIO e a CONVOCAÇÃO do(s) artista(s) , dar-se-á início ao processo de contratação, com observância nas demais condições previstas e neste Edital.

10.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Volta Redonda, desde que o artista esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

10.3. A credenciada, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Cultura, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital.

10.4. A recusa injustificada da credenciada na contratação, dentro do prazo estabelecido 9.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

10.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, no Imprensa Oficial do Município.

## 11. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

11.1. Das decisões da Comissão Central de Compras e Licitações, que culminarem em deferimento ou indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 01(um) dia útil, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Comissão Central de Compras e Licitações sobre o pleito recursal.

11.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Prefeitura, através da Comissão Central de Compras e Licitações no endereço e horários informados no **item 3.2** deste Edital.

11.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Central de Compras e Licitações e protocoladas no endereço constante no neste Edital, **até 01 (um) dia útil** antes da data fixada para o início da qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:30h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Comissão Central de Compras e Licitações, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil seguinte.

11.5. A impugnação feita tempestivamente pelos artistas interessados, não as impedirá de participar, em querendo, da qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

11.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de Volta Redonda:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da qualificação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Comissão Central de Compras e Licitações, para eventuais alterações ou adaptações.

11.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

11.8. Nenhuma indenização será devida aos artistas interessados, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

11.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na qualificação.

11.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Comissão Central de Compras e Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 01 (um) dia útil, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento do recurso.

11.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contrarrazoá-lo no prazo de 01(um) dia útil.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. As retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

12.2. O município de Volta Redonda somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irrevogável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

12.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

12.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Central de Compras e Licitações, sita à Praça Sávio Gama, 53, Aterrado – Volta Redonda – RJ. CEP: 27215-620, no horário de 09h às 11:30h e das 14h às 17:30h, ou, ainda, pelo telefone (0\*\*24) 3339-9037

12.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca da Cidade de Volta Redonda/RJ.

12.7. É facultado à Comissão Central de Compras e Licitações, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

12.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

12.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

12.10. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Dos Valores;

ANEXO III - Modelo de Pedido de Credenciamento;

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Habilitação;

ANEXO V - Modelo de Declaração de Manutenção das Condições Contratuais;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Estrutura e Pessoal Técnico

ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno conhecimento

Município de Volta Redonda, 30 de de 2017.

**Eli Alves da Silva**  
**COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

## CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2017 – PMVR CREDENCIAMENTO

PROCESSO nº 6574/2017

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERÊNCIA/ PROJETO BÁSICO

Art. 9, I do Decreto 5.450/05 ou Art. 6º, IX da Lei nº 8.666/93

Secretaria Municipal de Cultura, com o presente Chamamento, visa atingir os seguintes objetivos específicos:

Garantir o fomento e difusão das manifestações culturais para que não ocorram apenas a ação de contratações isoladas, não permitido o processo de mercantilização das atividades culturais e incentivando o processo de formação permanente do artista.

Avaliar o potencial de formação de público e reflexão sobre a importância de nossa diversidade cultural e sua colaboração na composição da identidade social.

Abonar e valorizar o artista local, principalmente do município com sua trajetória e perspectiva de sua formação cultural e continuo diálogo com a sociedade.

#### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.1. Agir com responsabilidade fiscal e orçamentária, com o objetivo de respeitar a Lei Orçamentária do Município e de transparência, sempre prezando pelos serviços públicos de excelência e qualidade.
- 1.1.2. Diversificar a participação dos agentes e artistas locais, com o intuito de democratizar e universalizar o acesso aos mecanismos culturais e sociais.
- 1.1.3. Fomentar o debate cultural na esfera governamental e promover a ampliação do conhecimento nas áreas do saber, prezando pela participação popular.
- 1.1.4. Compatibilidade com o compromisso educacional na sociedade contemporânea, agindo como mediadores entre as diversas linguagens artísticas e a população e sendo agente de formação de sujeitos autônomos e críticos.
- 1.1.5. Fazer a reflexão crítica e intelectual sobre a circulação dos bens culturais e suas contribuições para a formação de uma sociedade igualitária e que tenha sua organização cultural como cerne ontológica do indivíduo.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Com isso, a Secretaria Municipal de Cultura assume uma função social, afim de organizar e permitir o acesso ampliado as manifestações artísticas, colaborando para uma sociedade que encontre nas diferenças a riqueza cultural de nossa identidade.

## 2. DAS DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Chamamento, entende-se pelas atividades:

- 2.1. Programação Infantil: as formas de arte que propõe a criação de espetáculos, intervenções ou outras formas de ocupação do espaço público a partir da matriz do teatro, música ou circo e que se desenvolvem em palco, praças ou ruas.
- 2.2. Programação Musical: interpretações artísticas compostas por melodia, harmonia e ritmo desenvolvidas em palcos, praças ou ruas que fazem uso de instrumentos musicais e/ou programações e voz, em parceria ou individuais podendo ser instrumentais. A apresentação deverá ser constituída de repertório 80% autoral.
- 2.3. Programação de Dança: uma das formas de artes cênicas que propõe a criação de espetáculos com base nos movimentos do corpo e que se desenvolvem em palco, praças ou ruas.
- 2.4. Programação Audiovisual: exibição de filmes e documentários de produtores/diretores locais ou que abordem a cidade de Volta Redonda em seu conteúdo;
- 2.5. Programação de Artes Visuais: intervenções urbanas em espaços públicos a partir de criações artísticas que fazem uso de elementos visuais e táteis, como desenhos, pinturas, gravuras e grafites.

## 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para cada espaço/atividade foi estipulado um valor por apresentação, conforme especificado abaixo:

### **LOTE 1**

#### **PALCO PRINCIPAL – PRAÇA BRASIL**

- 2 grupos locais para apresentação infantil (música, teatro ou circo)

Dia 17 de julho. Previsão de Horário: 10h00 e 11h00

Cachê R\$ 1.000,00 (valor bruto)

- 4 Bandas ou Grupo local de diversos estilos, com trabalho autoral, para apresentação Musical dia 17 de Julho. Previsão de horário 13h às

Cachê R\$ 1.500,00 (valor bruto) 1 hora de apresentação

### **LOTE 2**

#### **ARCA DO SABER - ZOOLOGICO MUNICIPAL**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 4 grupos locais para apresentação infantil (música, teatro, contação de histórias, circo)  
Dias 15, 16 e/ou 17 de julho, Previsão de Horário: 10h00 às 10h45 / 15h00 às 15h45  
Cachê: R\$ 1.000,00 (valor bruto)

**LOTE 3**

**PALCO INTERVENÇÃO URBANA**

- 4 grupos/artistas locais de Rap para apresentação musical  
Dia 17 de julho. Previsão de Horário: 17h às 17h50 ou 18h às 18h50  
Cachê: R\$ 1.000,00 (valor bruto)

**LOTE 4**

**PALCO AFRO – MEMORIAL ZUMBI**

- 3 grupos/artistas locais para apresentação musical (samba, choro, reggae)  
Previsão de Horário:  
15 de julho, às 16h00  
16 de julho, às 10h00  
17 de julho, às 15h00  
Cachê: R\$ 1.000,00 (valor bruto)

**LOTE 5**

**AUDIOVISUAL**

- 10 produtores/diretores locais de conteúdo audiovisual para integrar a 1ª Mostra Audiovisual de Volta Redonda nos dias 15, 16 ou 17 de julho. Previsão de Horário: 19h.  
Cachê: R\$ 500,00 (valor bruto)

**LOTE 6**

**PALCO LITERÁRIO – BIBLIOTECA**

- 6 contadores de histórias  
Dias 15, 16 e/ou 17 de Julho. Previsão de Horário: 10h30 às 11h00 e/ou 15h00 às 15h30  
Cachê: R\$ 600,00 (valor bruto)

**LOTE 7**

**#VRSUALINDA**

10 artistas plásticos/grafiteiros para integrar o projeto de intervenção urbana nos dias 15, 16 e/ou 17 de julho.  
Cachê: R\$ 800,00 (valor bruto)

**LOTE 8**

**DANÇA – PALCO MIX**

- 2 artistas/Cias. de Dança locais para apresentação de espetáculos nos dias 15, 16 ou 17 de julho. Previsão de Horário: 19h.  
Cachê: R\$ 1.000,00 (valor bruto)



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Lote 9 – MOVI**

- 10 atrações musicais grupo / dupla para apresentações no Projeto Movimento Vida Interativa nos territórios do Município de Volta Redonda.

Cachê: R\$ 1.000,00 (valor bruto)

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. Podem se inscrever pessoa jurídica ou física que possuem trabalhos dentro das áreas de interesse detalhadas acima, com experiência e trabalho comprovado na Região do Médio Paraíba, prioritariamente (mas não exclusivamente) de Volta Redonda, seguindo os critérios abaixo:

- e) Dialogar com a história do Município de Volta Redonda;
- f) Possuir trabalho autoral e ou inédito, inovador;
- g) Ter no mínimo três anos de atuação em âmbito regional;
- h) Ter realizado alguma turnê ou temporada em âmbito, regional e ou estadual e ou nacional ;

4.2. Os interessados em participar do presente chamamento público poderão acessar o endereço [www.voltaredonda.rj.gov.br/smc](http://www.voltaredonda.rj.gov.br/smc) onde terão acesso ao presente Edital, Regulamento, Ficha de Inscrição e a todas as informações sobre prazos, material necessário e afins. O referido Edital de Chamamento também serão disponibilizados na Secretaria Municipal de Cultura, sito na Rua Antônio Barreiros, nº. 194 - Nossa Senhora das Graças – Volta Redonda | CEP: 27215-350 | 3º andar.

*4.3. O prazo das inscrições será do dia 30 de Junho a 07 de julho de 2017.*

4.4. As inscrições deverão ser entregues diretamente na CGL no endereço supracitado, no período, das 9h00 às 16h30, exceto sábados, domingos, feriados e pontos facultativos;

**5. DA CONTRAPARTIDA**

5.1. Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes, a democratização de acesso às atividades culturais viabilizadas a partir deste Chamamento.

**6. DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os projetos serão contratados à medida da realização de cada evento. Portanto, os proponentes deverão aguardar contato da Secretaria Municipal de Cultura. Quando do contato visando a contratação, a empresa representante do artista deverá fornecer a documentação necessárias à contratação.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 6.2. A habilitação do projeto não obriga a Secretaria Municipal de Cultura a contratar o espetáculo. Os projetos apresentados serão avaliados e serão disponibilizados para os eventos ao longo do ano de 2017, levando-se em conta a especificidade do evento e do público alvo.
- 6.3. Os proponentes dos projetos habilitados, quando do contato da Secretaria visando a efetivação da contratação, poderão desistir da participação se julgarem que a proposta não atende às expectativas ou por qualquer outro motivo devidamente justificado e aceito pela diretoria responsável até o prazo final do CREDENCIAMENTO.
- 6.4. Entende-se pela concordância e ciência dos itens dispostos neste Edital e seu Regulamento a anuência à participação do presente procedimento.
- 7. DO PAGAMENTO**
- 7.1. A efetivação do pagamento dos valores acima estará condicionada à consulta de certidões como da Situação Cadastral do CNPJ, Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 7.2. Como se trata de contratação de Pessoa Jurídica/física, o valor bruto total a ser pago pela realização das atividades está sujeito aos impostos previstos em lei.
- 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 8.1. A habilitação do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Chamamento e seu Regulamento;
- 8.2. Os documentos e demais materiais de habilitação dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.
- 8.3. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.
- 8.4. Os artistas/grupos convocados deverão adaptar as montagens e/ou espetáculos às condições técnicas dos espaços disponibilizados.
- 8.5. Nos casos de projetos de espetáculos musicais, a Secretaria de Cultura, poderá solicitar redução da duração do show a qualquer momento, inclusive durante a realização do evento, se assim for determinado pela Organização do Evento.
- 8.6. São de exclusiva responsabilidade do habilitado os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Chamamento, ficando a Secretaria Municipal da Cultura excluída de qualquer responsabilidade dessa índole.
- 8.7. Os casos omissos relativos ao presente Chamamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura dentro de suas atribuições.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

63 ANOS EM 63 HORAS

Atualização 08/07 às 17:40						
1 ATRAÇÕES ARTÍSTICAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1.1 Contratação de atração artística para Palco Afro - Memorial Zumbi						
	Apresentação Musical - samba 1	1	Cachê	R\$ 1.500,00	R\$	1.500,00
	Apresentação Musical - samba 2	1	Cachê	R\$ 1.500,00	R\$	1.500,00
	Apresentação Musical - raggae 3	1	Cachê	R\$ 1.500,00	R\$	1.500,00
					R\$	-
subtotal 1.0					R\$	4.500,00
1.2 Contratação de atração artística para Palco Literário - Biblioteca						
	Contação de Historias (1 hora de apresentação )	6	Cachê	R\$ 600,00	R\$	3.600,00
subtotal 1.5					R\$	3.600,00
1.3 Contratação de atração artística para Arca do Saber - Zoológico						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Apresentação Infantil (Teatro infantil 1 hora de apresentação)	4	Cachês	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
					R\$ -
		<b>subtotal 1.6</b>			<b>R\$ 4.000,00</b>
<b>1.4 Contratação de atração artística para Palco MIX - Biblioteca</b>					
	Apresentação Dança	2	Cachês	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
					R\$ -
		<b>subtotal 1.6</b>			<b>R\$ 2.000,00</b>
<b>1.5 Contratação Mostra Audiovisual</b>					
	Diretor / produtor de conteúdo audiovisual	10	Cachê	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
					R\$ -
		<b>subtotal 1.8</b>			<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>1.6 Contratação Palco Interação Urbana - Praça ETPC</b>					
	Chamamentos RAP HIPHOP	4	Cachê	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
	Artistas / grafiteiros VR Sua Linda	10	Cachê	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
		<b>subtotal 1.8</b>			<b>R\$ 12.000,00</b>
<b>1.7 Contratação de atração artística para Palco Principal - Praça Brasil ( * Valor somente para o cachê do artista, valor líquido, e colocação não inclusa )</b>					
	<b>APRESENTAÇÕES INFANTIS</b>				
	Apresentação Teatro Musical / Circo	2	Cachê	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
	<b>CHAMAMENTO BANDAS LOCAIS</b>				R\$ -



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	Banda MPB ou Rock	1	Cachê	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Banda MPB ou Rock	1	Cachê	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Banda MPB ou Rock	1	Cachê	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
	Banda MPB ou Rock	1	Cachê	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
			<b>subtotal 1.8</b>		<b>R\$ 8.000,00</b>

<b>1.6</b>	<b>Contratação EVENTO MOVI</b>				
	Banda ou grupo diversos estilos	10	Cachês	R\$ 1.000,00	R\$ 10.000,00
					R\$ -
			<b>subtotal 1.8</b>		<b>R\$ 10.000,00</b>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2017 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO VALOR DAS INSERÇÕES**

**LOTE 1**

**PALCO PRINCIPAL – PRAÇA BRASIL**

- 2 grupos locais para apresentação infantil (música, teatro ou circo)

Dia 17 de julho. Previsão de Horário: 10h00 e 11h00

Cachê R\$ 1.000,00 (valor bruto)

- 4 Bandas ou Grupo local de diversos estilos, com trabalho autoral, para apresentação

Musical dia 17 de Julho. Previsão de horário 13h às

Cachê R\$ 1.500,00 (valor bruto) 1 hora de apresentação

**LOTE 2**

**ARCA DO SABER - ZOOLOGICO MUNICIPAL**

- 4 grupos locais para apresentação infantil (música, teatro, contação de histórias, circo)

Dias 15, 16 e/ou 17 de julho, Previsão de Horário: 10h00 às 10h45 / 15h00 às 15h45

Cachê: R\$ 1.000,00 (valor bruto)

**LOTE 3**

**PALCO INTERVENÇÃO URBANA**

- 4 grupos/artistas locais de Rap para apresentação musical

Dia 17 de julho. Previsão de Horário: 17h às 17h50 ou 18h às 18h50

Cachê: R\$ 1.000,00 (valor bruto)

**LOTE 4**

**PALCO AFRO – MEMORIAL ZUMBI**

- 3 grupos/artistas locais para apresentação musical (samba, choro, reggae)

Previsão de Horário:

15 de julho, às 16h00

16 de julho, às 10h00

17 de julho, às 15h00

Cachê: R\$ 1.000,00 (valor bruto)

**LOTE 5**

**AUDIOVISUAL**

- 10 produtores/diretores locais de conteúdo audiovisual para integrar a 1ª Mostra Audiovisual de Volta Redonda nos dias 15, 16 ou 17 de julho. Previsão de Horário: 19h.

Cachê: R\$ 500,00 (valor bruto)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**LOTE 6**

**PALCO LITERÁRIO – BIBLIOTECA**

- 6 contadores de histórias

Dias 15, 16 e/ou 17 de Julho. Previsão de Horário: 10h30 às 11h00 e/ou 15h00 às 15h30

Cachê: R\$ 600,00 (valor bruto)

**LOTE 7**

**#VRSUALINDA**

10 artistas plásticos/grafiteiros para integrar o projeto de intervenção urbana nos dias 15, 16 e/ou 17 de julho.

Cachê: R\$ 800,00 (valor bruto)

**LOTE 8**

**DANÇA – PALCO MIX**

- 2 artistas/Cias. de Dança locais para apresentação de espetáculos nos dias 15, 16 ou 17 de julho. Previsão de Horário: 19h.

Cachê: R\$ 1.000,00 (valor bruto)

**Lote 9 – MOVI**

- 10 atrações musicais grupo / dupla para apresentações no Projeto Movimento Vida Interativa nos territórios do Município de Volta Redonda.

Cachê: R\$ 1.000,00 (valor bruto)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2017 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

**ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

**DADOS DO PROPONENTE:**

- NOME COMPLETO:
- GRUPO / BANDA / DUPLA:
- ARTISTA(S) PARTICIPANTE(S):
- PROPOSTA / PALCO ESCOLHIDO:
- SINÓPSE / RELEASE DO TRABALHO:

**DADOS DA PESSOA JURÍDICA / MEI / PESSOA FÍSICA**

- NOME OU EMPRESA:
- CNPJ:
- E-MAIL:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- TELEFONE:
- HOME PAGE:

**DECLARAÇÃO:**

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, que conheço e concordo com todas as cláusulas deste Edital, seus anexos e a legislação aplicável.

BANCO: \_\_\_\_\_

AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_

Data:

Assinatura do proponente:

**OBS: Anexar a esta ficha portfólio que comprove o trabalho realizado de acordo com especificação em Edital.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2017 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

**(Nome da empresa/ pessoa física)**, sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar ao MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Volta Redonda, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2017 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/ pessoa física ..... participante do Credenciamento nº 006/2017, realizado pela Comissão Central de Compras e Licitações do Município de Volta Redonda, Processo nº xxxx/2017, manterá, em Volta Redonda, durante a vigência contratual, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do Credenciamento.

..... de ..... de 2017.

.....  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2017 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrita no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal,  
Sr(a)....., portador(a) da  
Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº  
....., DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao  
disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega  
menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor  
de quatorze anos em qualquer condição.

Declara, ainda, empregar menores, com idade entre quatorze a dezesseis anos na  
condição de aprendiz.

Volta Redonda, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2017.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo corresponder à  
realidade da credenciada)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a  
proponente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2017 – PMVR  
CREDENCIAMENTO**

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA E PESSOAL TÉCNICO**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa/pessoa física ..... , participante do Credenciamento nº 006/2017, realizado pela Comissão Central de Compras e Licitações do Município de Volta Redonda, Processo nº xxx/2017 possui estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução do serviço, objeto do Credenciamento.

....., ..... de ..... de 2017.

.....  
(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 006/2017 – PMVR  
CREDENCIAMENTO  
ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa/pessoa física ....., inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s) ....., e-mail para contato ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Credenciamento nº 006/2017, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.